



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.1
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

- **ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310085037180/2012**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**
- **OBJETO:** Seleção de empresa para o registro de preços visando à **aquisição de MATERIAL ELÉTRICO**, por um período de 12 meses.
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **FORNECIMENTO: PARCELADO**
- **LOCAL DO PREGÃO: www.bb.com.br ou diretamente em licitações-e.com.br**
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de Fevereiro de 2013 á 11 de Março de 2013**
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11 de Março de 2013**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DO DIA DIA 11 de Março de 2013**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11 de Março de 2013**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** em formulário eletrônico específico e os envelopes com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/ 2002, na Lei nº 8.666/93 de 22/06/93 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
 2. **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** - É a entidade de onde se origina a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
 3. **PROPONENTE /INTERESSADA/LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
 4. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
 5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado por esta e pelo Gestor do órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- **Aplic.editais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.2
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

- 6. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
- 7. CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
- 8. CONTRATANTE:** - É o Instituto Doutor José Frota –IJF;
- 9. CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
- 10. FISCALIZAÇÃO:** - É atribuição dos gestores do Instituto Doutor José Frota - IJF;
- 11. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- 12. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
- 13. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 14. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 15. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 16. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Banco do Brasil S.A, entidade conveniada com o Município de Fortaleza mediante acordo de cooperação técnica em vigor a partir de 16/09/2002.
- 17. LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante por cotar todos os itens que compõe o lote, e estes no seus quantitativos integrais.
- 18. GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO:** Instituto Doutor José Frota – IJF o responsável pela definição do objeto, pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o vistos do Titular da Pasta e da Assessoria Jurídica da entidade e pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 19. MAPA DE PREÇOS:** Documento elaborado pela Coordenação de Pesquisa de Preços e Formação de Banco de Dados, que tem por finalidade realizar pesquisa mercadológica e basear o valor da licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços visando **aquisição de MATERIAL ELÉTRICO**, por um período de 12 meses.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

- **Aplic.editalis.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.3
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

II. Minuta da Ata de Registro de Preços.

02.00 - DOS PRAZOS

02.01 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

02.02 - As empresas que tenham seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

02.03 - No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

03.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação empresas pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações – exceto cooperativas - cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e previamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência de todo o País, no prazo até 03 (três) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

03.01.01 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

03.01.02 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.01.03 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.01.04 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

03.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03.03 – Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

03.04 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para definir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.04.01 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital.

03.05 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da declaração constante do item 03.06 e de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.4
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

03.05.01- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

03.05.02 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

03.05.03 -O órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do licitante.

03.06 - Para participação no pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, DECLARAÇÃO constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão - SEPOG

03.07 – De acordo com a Lei Complementar 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação do Banco do Brasil, seu enquadramento como ME ou EPP.

03.08 – No caso de desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após a comunicação aos participantes.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, nos horário e dia previstos neste edital.

04.02 - Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

04.02.01 - Proposta de Preços contendo:

A. Especificação do lote cotado de acordo com Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

B. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;

C. Preço unitário e total do lote (quantidade x preço unitário), em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.07 deste edital;

D. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.04 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

04.05 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

04.06 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias devendo, constar este prazo na proposta escrita quando do envio à Comissão. Caso não conste, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 dias corridos, contados da apresentação da proposta no sistema.

04.07 - Na elaboração da proposta escrita, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos no processo em epígrafe ; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, após a adequação, o preço unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.5
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços, presentes nos autos no processo em epígrafe.

04.08. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

04.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES

05.01 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

05.02 - Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

05.03 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

05.04 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo contido no mapa de preços.

05.05 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

05.06 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

05.07 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.08.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo via fax, no prazo de 5 dias, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 5 dias contados a partir da recepção do fax. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

06.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope, cuja documentação de habilitação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

06.03 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.6
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

06.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.05 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

06.06 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro. O CRC não substituirá os documentos que solicitados no instrumento convocatório não tenham sido apresentados no setor de cadastro da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão - SEPOG.

06.07 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.01, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 06.06.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 06.06.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.7
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca da sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

C - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- d. .

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

06.09 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

06.09.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.09.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.09.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.8
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

06.10 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.11 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

06.12 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

06.13 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

06.14 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 06.13.

06.15 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 06.09.02.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - O credenciamento prévio no Banco do Brasil deverá ser providenciado no prazo mínimo de 03 dias da data de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município.

07.02 - A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

07.03 - As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

07.04 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

07.04.01 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 minutos, cujo fechamento iminente, será encerrado pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.05 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.06 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.9
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

07.08 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de ME ou EPP, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.09.

07.09 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

07.09.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

07.09.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

07.09.03 - Para efeito do disposto no item 07.09.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.09.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.09.04 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

07.09.05 - Ocorrendo à situação prevista no item 07.09.03, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo que será determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I, c/c § 3º da LC nº 123/06).

07.10 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente via fax, sendo verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, devendo encaminhar os mesmos documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados na forma abaixo, para a sede da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, sito a Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce.

AO PREGOEIRO

PREGÃO Nº/.....

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: IJF

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

07.10.01 – A proposta de preços escrita que deverá conter:

A. Especificação do lote cotado de acordo com Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

B. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;

- **Aplic.editais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.10
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

C.Os valores oferecidos após a etapa de lances (Preço unitário e total), em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.07 deste edital;

D. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias;

E. DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à transporte e entrega do produto, caso venha a ser inscrita no Sistema de Registro de Preços.

07.10.02 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15.00, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.11 - Caso o licitante envie cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

07.12 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Secretaria de Administração do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.12.01 – O órgão promotor do certame poderá efetuar a verificação dos documentos para fins de habilitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

07.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão comunicados.

07.14 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax, na mesma forma do item 07.10 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.15 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação imediata sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

07.16 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, por meio eletrônico, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

07.16.01 - Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior ou seu Representante homologará a adjudicação.

07.17 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.18 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

07.19 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

- **Aplic.editais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.11
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

07.20 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.21 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.22 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

07.23 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

07.24 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

08.01 - No julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

08.03 – Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará o valor correto.

08.04 – No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do lote/item, o Pregoeiro procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

08.05 – Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 – Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

08.07 – Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. lance com preço manifestamente inexequível.
- b. lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.12
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no mapa de preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo;
- b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no mapa de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo.

08.09 – Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

08.10 – O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no DOM e Internet.

09.00 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

09.01 – A homologação desta licitação é da competência do titular do IJF.

09.02 – **A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento, sendo que a Administração Pública considerará para fins de registro os valores unitários consignados nas respectivas propostas vencedoras.**

09.03 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

09.04 – O Superintendente do IJF se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.00 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01 - Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, no prazo máximo de 05 dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

10.01.01 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora se obriga a entregar à origem desta licitação, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.02 – Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.03 – Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.13
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.04 – O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.05 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPOG, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.06 – A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do sistema.

10.07 – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.08 – Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.09 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

10.10 – Os preços registrados não sofrerão reajuste, de acordo com a legislação vigente; entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses de:

- a. Fato do príncipe;
- b. Caso fortuito;
- c. Força maior;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e. Tabela oficial;
- f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
 - A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10.01 – Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.10.02 – Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11.00 – DO CONTRATO

11.01 - O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e a detentora do registro de preços, será formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.14
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

11.02 – Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse injustificadamente a assinar o contrato a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL

12.01 – O material deverá ser entregue, de acordo com as necessidades do Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na data e no local indicados pelo Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02 – A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

12.03. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

13.00 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.01 – O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços.

13.02 – O Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços receberá provisoriamente o produto, e, se for caso, poderá providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito pela Unidade solicitante, que emitirá laudo técnico com as especificações constantes dos Anexos I deste edital.

13.03 – O Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.04 – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fabrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem, será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

13.05 – A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

13.06 – Após a emissão de laudo técnico, caso seja exigido o exame, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

13.07 – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e Provas de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ainda com as Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

13.07.01 – No recebimento provisório, o produto poderá ser submetido a exame técnico de acordo com os parâmetros dispostos no Anexo I e neste edital.

13.07.02 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade Código 10.122.0002.2002.0010 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280,seqüencial de despesa nº 4, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

- **Aplic.editalis.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.15
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

13.07.03 - O pagamento será feito através de depósito bancário, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços abrir uma conta em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por ser esta entidade conveniada com o Município de Fortaleza.

13.08 – Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia/validade do produto, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

13.09 – Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

13.10 – Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital.

13.11 – O preço registrado poderá ser cancelado, ou o contrato rescindido, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Instituto Doutor José Frota;

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 27 do Decreto 12.255 de 06 de setembro de 2007;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo do execução do fornecimento.

13.12. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.12.01 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da ultima publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.16
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

13.13 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.14 – Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos no inciso I e II do subitem 13.11, deste edital, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso II, do referido subitem; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o subitem 13.12, deste edital.

13.15 – No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 13.11, deste edital, o titular do Instituto Doutor José Frota – IJF extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar suas condições de habilitação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.00 – DOS RECURSOS

14.01 – Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 – A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

14.03 – Os memoriais de recurso e as contra razões, apresentadas deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e encaminhadas diretamente ou pelos Correios, no endereço: Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce, no devido prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa, não sendo aceita a remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail) e ainda não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.03.01. Optando pela remessa via correio, será considerado, para fins de tempestividade o prazo de postagem dos documentos.

14.04 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

15.00 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.01 – Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato, a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.02 – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.17
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

15.03 – A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.04 – No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.05 – A competência para imposição das sanções de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

15.06 – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.07 – As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

16.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declara-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

16.03 – No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.04 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do art. 7º do Anexo III, do Decreto 11.251/2002 e sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14 do Anexo I daquele Decreto e na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.18
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

16.05 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.05.01 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16.06 – Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 às 16:30.

16.07 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce, e do e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br.

16.08 – Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.09 – Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário de Brasília.

16.10 – Fica eleito o foro de Fortaleza – Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza de de

**Dr. FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA
SUPERINTENDENTE DO IJF**

Visto:

Dra. Marta Batista Landim
Coordenadora da PJ/IJF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.19
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, por um período de 12 meses.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT. MÁXIMO R\$	PREÇOS TOTAL MÁXIMO R\$
1	CABO FLEXÍVEL 0,75MM ² - 750V	PEÇA	14		
2	CABO FLEXÍVEL 1,0MM ² - 750V	PEÇA	20		
3	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² - 750V	PEÇA	20		
4	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² - 750V	PEÇA	40		
5	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ² - 750V	PEÇA	20		
6	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² - 750V	PEÇA	16		
7	CABO FLEXÍVEL 10MM ² - 750V	PEÇA	14		
8	CABO FLEXÍVEL 16MM ² - 750V	PEÇA	12		
9	CABO PARALELO 2X1,5MM ² C/ 200M - NORMATIZADO	PEÇA	10		
10	CABO PARALELO 2X2,5MM ² C/ 200M - NORMATIZADO	PEÇA	10		
11	CABO PP 3X1,5MM ² (PEÇA 100MTS)	PEÇA	8		
12	CABO PP 3X2,5MM ² (PEÇA 100MTS)	PEÇA	20		
13	CABO PP 4X2,5MM ² (PEÇA 100MTS)	PEÇA	20		
14	CABO PP 4X4MM ² (PEÇA 100MTS)	PEÇA	8		
15	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
16	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
17	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
18	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
19	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
20	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 10AMP (BRANCO)	PEÇA	45		
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 16AMP (BRANCO)	PEÇA	40		
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 20AMP (BRANCO)	PEÇA	40		
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AMP (BRANCO)	PEÇA	40		
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 32AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 40AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 50AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 60AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 100AMP (BRANCO)	PEÇA	30		
30	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 1,6 A 2,5AMP (BRANCO)	PEÇA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.20
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

31	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 2,5 A 4AMP (BRANCO)	PEÇA	20		
32	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 4 A 6,3AMP (BRANCO)	PEÇA	20		
33	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 6,3 A 10AMP (BRANCO)	PEÇA	20		
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP (BRANCO)	PEÇA	18		
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP (BRANCO)	PEÇA	18		
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP (BRANCO)	PEÇA	18		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP (BRANCO)	PEÇA	15		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP (BRANCO)	PEÇA	15		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 63AMP (BRANCO)	PEÇA	15		
40	TOMADA 2P+T SISTEMA X (PADRÃO NOVO)	PEÇA	100		
41	TOMADA DUPLA SISTEMA X (PADRÃO NOVO)	PEÇA	100		
42	TOMADA UNIVERSAL (2P+T) AR CONDICIONADO - 25 A (EMBUTIR)	PEÇA	45		
43	TOMADA UNIVERSAL (2P+T) COMPUTADOR- 25 A (EMBUTIR)	PEÇA	60		
44	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 2P (NOVO PADRÃO)	UNID.	200		
45	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 2P +T (NOVO PADRÃO)	UNID.	200		
46	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2P (NOVO PADRÃO)	UNID.	200		
47	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T (NOVO PADRÃO)	UNID.	200		
48	INTERUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UNID.	200		
49	INTERUPTOR DUPLO EMBUTIR	UNID.	120		
50	INTERUPTOR DUPLO SISTEMA X	UNID.	120		
51	CONJUNTO ARSTOP 15 AMPERES EMBUTIR	UNID.	40		
52	CONJUNTO ARSTOP 25 AMPERES EMBUTIR	UNID.	40		
53	ABRAÇADEIRA NYLON T-20	CENTO	10		
54	ABRAÇADEIRA NYLON T-30	CENTO	10		
55	ABRAÇADEIRA NYLON T-40	CENTO	10		
56	ABRAÇADEIRA NYLON T-45	CENTO	8		
57	ABRAÇADEIRA NYLON T-60	CENTO	8		
58	ABRAÇADEIRA NYLON T-80	CENTO	8		
VALO52R TOTAL MÁXIMO R\$					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.21
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
PROCESSO Nº 0310085037180/2012
VALIDADE: ____ de _____ de ____.**

GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF, representada por seu titular _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, na Rua _____;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....
- Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às partes acima mencionadas e qualificadas pactuam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls do processo administrativo nº **0310085037180/2012**, nos termos da Lei 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 22/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____**, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro, e homologado no dia de de, pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota, à fl.____, Processo nº **0310085037180/2012**, RESOLVEM registrar os preços visando à aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, por um período de 12 meses, tendo sido registrados os menores preços oferecidos pelas empresas participantes do certame acima numerado.

Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Instituto Doutor José Frota - IJF, entidade da Administração Indireta que contratará a detentora do Registro de Preços;
 - 2. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** É a pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
 - 3. CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
 - 4. CONTRATADA:** Empresa pessoa física ou jurídica, à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
 - 5. CONTRATANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF;
 - 6. FISCALIZADORES:** Instituto Doutor José Frota -IJF que convocará a Contratada;
 - 7. GERENCIADOR DO CONTRATO:** Superintendente do Instituto Doutor José Frota, responsável pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e
- **Aplic.editalis.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.22
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Superintendente da Pasta e da Assessoria Jurídica.

- 8. GESTORES DO CONTRATO:** Dirigentes do Instituto Doutor José Frota - IJF responsáveis pela definição do objeto da licitação, pelo recebimento dos produtos e pelo pagamento do Contrato.

Compõe a presente Ata o seguinte Anexo:

Anexo Único – Relação das empresas classificadas no certame licitatório, dos preços e dos seus titulares e/ou prepostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, por um período de 12 meses, discriminado por lote, no Anexo I desta ata, e descrito nas quantidades e unidades ali contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e artigo 23 do Decreto nº 12.255/07, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Doutor José Frota - IJF não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, e artigo 27 do Decreto nº 12.255/07, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado por esta e pelo titular do Instituto Doutor José Frota - IJF.

À medida em que a entidade utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 (três) empresas não registradas no sistema.

A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 12.255/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

1. Fato do príncipe;
2. Força maior;
3. Caso fortuito;

- **Aplic.editais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.23
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

4. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
 5. Tabelamento oficial;
 6. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
 - A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e ao artigo 3º, parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02.10.96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

07.01 - O material deverá ser entregue, de acordo com as necessidades do Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na data e no local indicados pelo Contratante e/ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

07.02 - A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

07.03. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de **recebimento definitivo** do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as Provas de Regularidades com o INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

O pagamento será feito através de depósito bancário, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços abrir uma conta em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por ser esta entidade conveniada com o Município de Fortaleza.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação consignada abaixo:

Projeto /Atividade Código 10.122.0002.2002.0010 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280,seqüencial de despesa nº 4, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

- **Aplic.editais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.24
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

9.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

9.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do IJF, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pela entidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

9.7. As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

9.8. - A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

9.9. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

10.02. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

10.03. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

10.04. O IJF receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº ____ / ____**.

10.05. O IJF designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

10.06. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.07. Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.25
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

10.08. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.01. A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular do Instituto Doutor José Frota - IJF, ou por quem aquele delegar competência.

11.02. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.01. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I. Por ato unilateral do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Instituto Doutor José Frota;

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 27 do Decreto 12.255 de 06 de setembro de 2007;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo do execução do fornecimento.

12.02. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.02.01 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

- **Aplic.ediciais.registro de preços – pregão eletrônico – aquisição de material elétrico – 0310085037180/2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.26
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF

12.03 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração do IJF a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

12.04 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos no inciso I e II do subitem 12.01, deste edital, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso II, do referido subitem; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o subitem 12.02, deste edital.

12.05 – No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 12.01, deste edital, o titular do Instituto Doutor José Frota - IJF extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar suas condições de habilitação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

A recusa injustificada das detentora/fornecedora, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sempre prejudízo da multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), incidente sobre o valor a ser indenizado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão integrante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao detentor do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
 - a) 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do objeto do contrato ou sua parcela, se for o caso;
 - b) 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
 - c) 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

Para os fins desta cláusula, o órgão deverá comunicar à Secretaria de Administração do Município, que informará os demais órgãos integrantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2013 - FL.27
REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA – IJF**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca da capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, pelo Decreto nº 12.255/07, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fortaleza,.....de.....de

Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF

Representante da Empresa Detentora do Sistema